



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMENDA Nº 4 ADOTADA PELA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AO PROJETO DE LEI Nº 2.158, DE 2024

Apresentação: 11/12/2024 17:08:14.520 - CICS
EMC-A 4 CICS => PL 2158/2024

EMC-A n.4

Para incluir nas ações em saúde previstas do Programa Saúde na Escola, Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, o controle de dispositivo eletrônico para fumar, e altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para tipificar como crime contra a saúde pública a fabricação, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e propaganda de dispositivos eletrônicos para fumar, e dá outras providências.

EMENDA Nº 4, DE 2024

redação: A Ementa do Projeto de Lei nº 2.158, de 2024 passa a ter a seguinte

Dispõe sobre a proibição, fabricação, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e propaganda de dispositivos eletrônicos para fumar; altera o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2024.

Deputado JOSENILDO
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda Adotada pela Comissão (Da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços)

Emenda adotada nº 4 pela
Comissão de Indústria, Comércio e
Serviços ao Projeto de Lei 2.158/2024.

Assinaram eletronicamente o documento CD248243396700, nesta ordem:

- 1 Dep. Josenildo (PDT/AP)

Apresentação: 11/12/2024 17:08:14.520 - CICS
EMC-A 4 CICS => PL 2158/2024

EMC-A n.4



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248243396700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo e outros